



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1.480/2009, DE 15 DE ABRIL DE 2009.**  
**Autor: Poder Legislativo.**

**“ALTERA O BAIRRO DENOMINADO SÃO MIGUEL, E DIVIDE EM BAIRRO CIDADE ALTA E BAIRRO SÃO MIGUEL, E, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DESTES LOTEAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica dividido o Bairro São Miguel, em Bairro Cidade Alta e Bairro São Miguel, sendo que Bairro Cidade Alta compreenderá o Loteamento Campo Verde II e Loteamento Cidade Alta I, e o São Miguel compreenderá o Loteamento Cidade Alta II e Loteamento São Miguel.

**Art. 2º.** Os dois novos Bairros criados da divisão do Bairro São Miguel, terão as seguintes denominações das ruas e avenidas:

BAIRRO CIDADE ALTA	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
	TRAVESSA LONDRINA
	TRAVESSA IGUACÚ
RUA D	RUA ATALAIA
RUA E	RUA ASTORGA
RUA 14	RUA ARAPONGAS até a Av. Pres. João Goulart
RUA G	RUA ARAPOTI
RUA H	RUA FÊNIX
RUA 15	RUA PEABIRU até a Av. Pres. João Goulart
RUA C	RUA JUSSARA

BAIRRO SÃO MIGUEL	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
RUA 01	RUA CANÁRIO
RUA 02	RUA CURIÓ
RUA 03	RUA JOÃO-DE-BARRO
RUA 04	RUA BEM-TE-VI
RUA 05	RUA SABÍÁ
RUA 06	RUA GAIVOTA
RUA 07	RUA PARDAL
RUA 08	RUA ANDORINHA
RUA 09	RUA JURITI
RUA 10	RUA TUIUIÚ
RUA 11	RUA JAÓ

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

RUA 12	RUA PERDIZ
RUA 13	RUA MUTUM
RUA 14	RUA ARAPONGAS à partir da Av. João Goulart
RUA 15	RUA PEABIRU à partir da Av. João Goulart
RUA 16	RUA UIRAPURU
RUA 17	RUA SERIEMA
RUA 18	RUA EMA
RUA 19 e 20	RUA FLAMINGO
RUA 21	RUA TANGARÁ
RUA 22	RUA ALBATROZ
RUA 23	RUA DAS ARARAS
TRAVESSA A (Lot. São Miguel)	TRAVESSA PÁSSARO PRETO
TRAVESSA A (Lot. Cidade Alta II)	TRAVESSA JAÇANÃ
AVENIDA A	AVENIDA BEIJA-FLOR

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.437/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2009.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**MÁRCIO MENEZES ROZA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

